



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Quarta-feira • 18 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2724

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Lei Nº 1.123/2021 - Emenda à Lei Complementar Nº 901/2015** - Dispõe sobre reforma da reorganização da estrutura administrativa, alterando o artigo 10º da Lei 901/2015; altera a nomenclatura da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SADERMA que passa a ser denominada Secretaria de Agricultura, Turismo, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Leis



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
Secretaria da Administração  
CNPJ:13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:adm.govmodopovo.ct@gmail.com



### LEI Nº 1.123/2021

#### EMENDA À LEI COMPLEMENTAR Nº 901/2015

*“Dispõe sobre reforma da reorganização da estrutura administrativa, alterando o artigo 10º da Lei 901/2015; altera a nomenclatura da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SADERMA que passa a ser denominada Secretaria de Agricultura, Turismo, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições Legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a alínea “j” do inciso II, artigo 10 da Lei 901 de 2015, passando a ter a seguinte redação.

“Art. 10 - .....

II – Órgãos de assistência e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito:

**j) Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SADERMA**

j.1) Secretário Municipal de Agricultura, Turismo, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA** - Estado da Bahia, 18 de agosto de 2021.

**JUNILSON BATISTA GOMES**  
Prefeito

**SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO**  
Secretário M. de Administração  
Dec.002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br